



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo e-Docs nº: 2025-4VV8Q

EMENTA: CONTROLE INTERNO. FISCALIZAÇÃO. ATO DE ADMISSÃO. MOTORISTA. REGULARIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre a regularidade do processo de nomeação do servidor abaixo qualificado, **em cumprimento ao art. 9º, § 3º, da Instrução Normativa TC 38/2016.**

Nome Servidor	ADILSON ISIDORIO DA SILVA
CPF nº	[REDACTED]
Matrícula nº	053594
Concurso Público Edital nº	001/2023
Data Publicação Homologação	23/04/2024
Validade do Concurso	22/04/2026
Portaria de Nomeação	917/2025
Data Publicação DOM/ES	12/03/2025
Nº Edição DOM/ES	2.720
Cargo	MOTORISTA
Classificação do Candidato	92º
Lista de classificação	Ampla
Secretaria Municipal de Lotação	EDUCAÇÃO

As análises do Controle Interno, até aqui, foram organizadas em três fases: (I) execução, compreendendo procedimentos até a publicação do edital de abertura e suas ratificações; (II) homologação, compreendendo os procedimentos posteriores a fase de execução até a publicação da homologação do concurso público; e (III) nomeação compreendendo o desdobramento da homologação pela nomeação dos candidatos aprovados, quando convocados.

O Processo em análise foi encaminhado a este setor pela Gerência de Recursos Humanos (GERHU), em 28/05/2025. O Parecer em específico se refere aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral

atos de admissão dos candidatos aprovados no concurso n° 001/2023, atendendo ao art. 8° da IN TC n° 38/2016.

II - ANÁLISE TÉCNICA

Em 23/04/2024 foi publicado o “Edital de homologação do resultado final do concurso público n.º 001/2023” de 11 de outubro de 2023. Em 02/07/2024 foi publicado Edital de retificação da homologação do resultado final do concurso público n° 001/2023 em atendimento a erro material, nas listas da ampla concorrência, na lista de candidato com deficiência e lista de negros.

O Concurso Público em tela possui as seguintes nomeações até a presente data, conforme listagem na tabela a seguir. A Portaria n.º 917/2025, de 12/03/2025 é objeto desta análise.

Descrição	Instrumento	Data da Publicação no DOM
Edital da homologação do resultado final	Publicação de Resultado.	23/04/2024
Edital de retificação do resultado final (candidato sub judice)	Publicação de Resultado.	14/05/2024
1ª nomeação	Portaria n.º 1160/2024.	14/05/2024
2ª nomeação	Portaria n.º 1331/2024.	29/05/2024
3ª nomeação	Portaria n.º 1452/2024.	17/06/2024
4ª nomeação	Portaria n° 1682/2024.	26/06/2024
5ª nomeação	Portaria n° 1914/2024.	18/07/2024
6ª nomeação	Portaria n° 2088/2024.	05/08/2024
7ª nomeação	Portaria n° 2265/2024.	26/08/2024
8ª nomeação	Portaria n° 2484/2024	13/09/2024
9ª nomeação	Portaria n° 2838/2024	03/10/2024
10ª nomeação	Portaria n° 2863/2024	10/10/2024
11ª nomeação	Portaria n° 3470/2024.	13/11/2024
12ª nomeação	Portaria n° 4688/2024	18/12/2024
13ª nomeação	Portaria n° 5258/2024	30/12/2024
14ª nomeação	Portaria n° 497/2025	06/02/2025
15ª nomeação	Portaria n° 559/2025	10/02/2025
16ª nomeação	Portaria n° 917/2025	12/03/2025
17ª nomeação	Portaria n° 1071/2025	31/03/2025
18ª nomeação	Portaria n° 1159/2025	11/04/2025
19ª nomeação	Portaria n° 1368/2025	19/05/2025
20ª nomeação	Portaria n° 1508/2025	28/05/2025

Como regra, a nomeação exige que o nomeado não somente tenha sido aprovado previamente em concurso público, como também tenha preenchido os demais requisitos legais para a investidura legítima.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral

A posse é o ato da investidura pelo qual ficam atribuídos ao servidor as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo. É o ato de posse que completa a investidura, espelhando uma verdadeira *conditio iuris* para o exercício da função pública. É o momento em que o servidor assume o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições. Com a posse completa-se também a relação estatutária da qual fazem parte o Estado, de um lado, e o servidor, de outro.¹

O senhor Adilson Isidorio da Silva foi nomeada em concurso Público vigente na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, para o cargo de Motorista, restando constatado o preenchimento das exigências contidas no Normativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como no Edital nº 001/2023 com estrita obediência no que diz respeito à ordem classificatória e nos demais aspectos legais. Abaixo consta lista de verificação realizada:

Nº	Lista de Verificações Gerais	(Peça) Fls.	Observações
01	Tipo de atividade do cargo		6 - outro
02	Escolaridade mínima		1 - Alfabetização
03	Nº total de vagas do cargo criadas por lei		180 vagas
04	Acumulação?	(#2) - 011	Não acumulação
04.01	Data início do primeiro vínculo		Não aplicável
04.02	Tipo de acumulação legal		Não aplicável
04.03	Compatibilidade de horário?		Não aplicável
04.04	Carga horária semanal do primeiro vínculo		Não aplicável
05	Última data para a posse		25/04/2025
05.01	Impedimento legal para a posse?		Não aplicável
06.02	Última data após o impedimento para a posse		Não aplicável
05.03	Pedido de prorrogação da data da posse?		Não aplicável
05.04	Data do protocolo		Não aplicável
05.05	Última data para a posse após prorrogação		Não aplicável
05.06	Data efetiva da posse	(#2) - 048	10/04/2025
06	Última data para o exercício		08/05/2025

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 21ª Edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2009. Página 590.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral

06.01	Pedido de prorrogação do exercício?		Não aplicável
06.02	Data do protocolo		Não aplicável
06.03	Última data para o exercício após prorrogação		Não aplicável
06.04	Data efetiva do exercício	(#2) - 050	11/04/2025
07	Vencimento base na data de exercício		R\$ 2.242,58

Nº	LISTA DE VERIFICAÇÕES	(PEÇA) FLS.	Observações
01	Documento de nomeação	(#2) - 002 a 005	
02	Cópia do RG	(#2) - 028	
03	Cópia do CPF	(#2) - 028	
04	Título de eleitor	(#2) - 033	
05	Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil) e/ou espelho da CTPS Digital	(#2) - 035	
06	Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento e/ou declaração de união estável	(#2) - 034	Casamento
07	Cópia do comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo	(#2) - 030	Certificado de Ensino Médio
07.01	Histórico Escolar	(#2) - 030	
07.02	Documento da especialidade exigida para o cargo		Não aplicável
08	Comprovante de habilitação específica para o cargo		Não aplicável
08.01	CNH e certidão do nada consta no Detran	(#2) - 036 e 037	
09	Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de regularidade com o respectivo Conselho, conforme exigência legal		Não aplicável
10	Cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral / votação na última eleição	(#2) - 033	
11	Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, quando exigível	(#2) - 032	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral

12	Cópia da Declaração da Receita Federal ou Declaração de isento	(#2) - 040	Declaração de Isenção de IRPF
13	Declaração de Bens Móveis e Imóveis	(#2) - 012	
14	Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal. No caso de acumulação legal comprovar a carga horária semanal, a compatibilidade de horários para o exercício dos cargos por meio de declaração ou Termo de Posse e a data de início do primeiro vínculo, turno e data de efetivo exercício.	(#2) - 011	Não acumulação
14.01	Documento horário acumulação, se houver		Não aplicável
15	Declaração de não percepção acumulada de aposentadoria em regime próprio com a remuneração de cargo, emprego ou função pública inacumuláveis, em observância ao art. 37, § 10 da CF		Não aplicável
15.01	Se for aposentado apresentar: carta de concessão, decreto, portaria, resolução ou outro documento em que conste, regime de aposentadoria, motivo e data de início.		Não aplicável
16	Laudo médico que comprove a aptidão para o cargo	(#2) - 024	
16.01	Atestado de Sanidade Física e Mental	(#2) - 025	
16.02	Laudo médico que comprove a necessidade especial, quando necessário		Não aplicável
17	Termo de posse e compromisso	(#2) - 048	10/04/2025
18	Atestado de exercício	(#2) - 050	11/04/2025
19	Documento decisão judicial, se houver		Não aplicável
20	Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	(#2) - 017	
21	Atestado de antecedentes criminais Federal	(#2) - 023	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral

22	Atestado de antecedentes criminais Polícia Civil	(#2) - 022	
23	Certidão negativa de tributos municipais	(#2) - 014	
24	Certidão Judicial Cível Estadual e Federal	(#2) - 015 / 018 / 020	
25	Certidão Judicial Criminal Estadual e Federal	(#2) - 016 / 019 / 021	
26	Comprovante de residência (no máximo de 60 dias)	(#2) - 013	
27	Inscrição no PIS/PASEP	(#2) - 029	
28	Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) menores de 21 anos e CPF	(#2) - 043 e 044	
28.01	Caderneta de vacinação filhos menores de 14 anos		Não aplicável
28.02	Comprovante de matrícula escolar e declaração de presença	047	
29	01 (uma) foto 3x4 recente	(#2) - 008	
30	Ficha Dados Bancários e cópia do cartão	(#2) - 010	
31	Ficha de cadastro de funcionários	(#2) - 009	
32	Ficha de autodeclaração de Informações Previdenciárias	(#2) - 038	
33	Outros documentos solicitados no ato da posse		Não aplicável
34	Outros documentos solicitados no ato do exercício		Não aplicável
35	Outro documento		Não aplicável

III - CONCLUSÃO

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados neste documento, resguardado o escopo e limitações deste trabalho, emitimos **Parecer Favorável** aos procedimentos adotados na fase de nomeação do servidor Adilson Isidorio da Silva, conforme Portaria nº 917/2025, publicada no DOM de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral

12/03/2025, do Concurso Público Edital n.º 001/2023, encontram-se em condições de ser encaminhados ao TCEES para análise e julgamento, nos termos do § 2º do art. 9º da IN TC 38/2016, uma vez que os objetos analisados não apresentam distorções relevantes.

A opinião supra não elide nem respalda eventuais irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos **encaminhamentos administrativos e legais** que o caso ensejar e que tenham sido apresentados.

É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Santa Maria de Jetibá, 03 de junho de 2025

Amanda Lima Félix Veloso
Auditora Pública Interna
Matrícula 053232